



## **EDITAL 001/2021**

Edital de abertura de inscrições e matrículas/rematrículas nas instituições de educação infantil das Unidades de Creche, privadas filantrópicas – segmento creche.

A Instituição Filantrópica Mosteiro São Geraldo de São Paulo, situada na Rua Santo Américo, 275 Jardim Colombo na cidade de São Paulo/SP, que mantém o Colégio Santo Américo e as Unidades de Creches das Obras Sociais, torna público para conhecimento dos interessados, o calendário de matrícula e matrícula do segmento Creche.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O processo de matrícula e matrícula destina-se ao preenchimento das vagas para o ano letivo 2021, constante nesse edital.

### **2. Do procedimento de matrícula e matrícula**

a) VETERANOS:

2.1 O aluno veterano terá prioridade à vaga, por isso será destinado um período exclusivo para sua matrícula.

b) NOVATOS:

2.2 A matrícula de alunos novos nos grupos dar-se-á após o período de matrícula de todos os alunos veteranos e mediante a existência de novas vagas.

### **3. LOCAIS DE INSCRIÇÕES ONDE SERÃO PLEITEADAS AS VAGAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS CONSTANTES NESTE EDITAL**

3.1 Local das unidades:

a) **CEI Santo Estêvão Rei:**

Rua Itajubaquara, 140 – Paraisópolis

Fone: 3739-4065/3743-9835.

3.2. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):



- a) Comprovante de renda familiar: Contracheque dos últimos 3(três) meses de 2020 (de todos os membros da família que estiverem trabalhando, formalmente ou informalmente e que residem no mesmo endereço); Declaração do pró-labore quando for autônomo e/ou for proprietário ou sócio de firma comercial ou industrial; Carteira profissional atualizada (folhas de identificação e contrato de trabalho);
- b) Certidão de nascimento do menor ou termo judicial de guarda ou tutela;
- c) RG e CPF dos pais ou responsável e demais moradores da casa;
- d) Em caso de inscrição de dependente portador de necessidade especial, deverá ser apresentado parecer atualizado do profissional de saúde que o acompanhe, com indicação da faixa etária correspondente ao desenvolvimento da criança;
- e) Comprovante de endereço da moradia atual;
- f) Cópia do cartão do SUS
- g) Carteirinha de Vacinação

A documentação apresentada será analisada considerando a situação socioeconômica, conforme a Lei 12.101/09 e portaria 15/2017 e a disponibilidade de vagas para 2021.

#### **4. VAGAS**

4.1 A Bolsa de Estudo, de que trata este Edital, é concedida para ano letivo de 2021 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa.

- a) As vagas das Creches Centro de Educação Infantil Santo Estêvão Rei destinam-se exclusivamente às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses do Mosteiro São Geraldo de São Paulo;
- b) Priorização das crianças com necessidades especiais e crianças em situação de risco encaminhadas pelos órgãos públicos.
- c) O processo de seleção e classificação dos candidatos será acompanhado por Comissão de Seleção, designada pela Sede das Obras Sociais.



- d) A unidade CEI Santo Estevão Rei tem a capacidade de atendimento para 158 vagas, entre matrículas e rematrículas. Para o ano de 2021 está sendo disponibilizado 27 novas vagas.

<b>Turmas 2020</b>	<b>Nascidos em</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Vagas</b>
Berçário I A e B	01/04/2020 à 31/03/2021	14	13
Berçário II A e B	01/04/2019 à 31/03/2020	18	09
Mini grupo I	01/04/2018 à 31/03/2019	24	02
Mini grupo II	01/04/2017 à 31/03/2018	25	01
Infantil I A e B	01/04/2016 à 31/03/2017	25	00
Infantil II	01/04/2015 à 31/03/2016	52	02
<b>Total</b>		<b>158</b>	<b>27</b>

## **5.BOLSAS E REQUISITOS**

A Unidade Santo Estevão Rei - CEI SER disponibilizara Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento) sobre o valor das anuidades escolares, alimentação, material didático e uniformes escolares, desde que o candidato atenda a todos os critérios preestabelecidos na Lei 12.101/2009 e portaria 15/2017 e a todos os critérios internos da instituição. A respectiva Bolsa de que trata este Edital se destina ao estudante:

- Com perfil socioeconômico de acordo com a Lei 12.101/2009;
- Que a documentação tenha sido aprovada na análise socioeconômica;
- Que tenha sido convocado para o preenchimento das vagas disponíveis.

As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no cronograma abaixo.



<b>Unidade CEI Santo Estevão Rei</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	
<b>Rematrículas dos Veteranos</b>	19/10/2020 a 20/11/2020	Das 09h00 às 16h00	
<b>Matrículas dos Novatos</b>	01/12/2020 a 11/12/2020	Das 09h00 às 16h00	

## **6. DA ENTREVISTA SOCIAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

A entrevista consiste na aferição documental e avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido.

## **7. ANÁLISE SOCIOECONOMICA**

7.1 A análise socioeconômica obedecerá às diretrizes da Lei 12.101/09, que regula os percentuais e a renda para concessão das Bolsas Filantrópicas e observará os seguintes critérios:

- I – Menor renda per capita familiar,
- II – Residir nas proximidades da Unidade pleiteada
- III – Sorteio em caso de empate

## **8. COMISSÃO**

8.1 As pessoas responsáveis pela comissão de bolsa da unidade CEI Santo Estevão Rei, são:

Marlene Cristina de Oliveira dos Santos

Ana Carolina Neto de Paula



## MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CÓPIA SIMPLES):

Foto 3x4 do candidato ao qual se refere o pedido de Bolsa.

**Trabalho Formal:** é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado)

- Holerites dos três últimos meses.
- Carteira de trabalho fotocópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e subsequente em branco.

**Trabalho Informal** – é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa.

- Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante.
- Carteira profissional – fotocópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

**Trabalho autônomo:** (prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio e outros):

- DECORE (original): Declaração Comprobatória de Rendimentos (especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000).
- Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica: Declaração do último ano completa (todas as páginas), com recibo de entrega. Não será aceito somente o extrato da Receita Federal.

### Empresa Inativa:

- Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.
- Carteira Profissional fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

### Aposentadoria, Auxílio Doença ou Pensão:

- Extrato do INSS: Acessar o site da Previdência Social e com o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário para conseguir imprimir o extrato através da internet. Site: [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br); clicar em serviço; item Extratos de Benefícios.

  
5



## MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO

- Carteira Profissional, fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

### **Estágio Remunerado:**

- Contrato de estágio;
- Holerites/recibos de pagamento dos três últimos meses.

### **Desemprego:**

- Carteira profissional: fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.
- Rescisão de contrato, FGTS e Seguro Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses.

### **Perda da carteira profissional:**

- Apresentar o levantamento do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou a 2ª via da carteira profissional das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

### **Recebimento de Pensão Alimentícia:**

- Preencher a declaração

### **Declaração perante a Receita Federal do Brasil:**

Declaração do Imposto Renda Pessoa Física: declaração completa (todas as páginas) de todos os declarantes do grupo familiar no último ano, com o recibo de entrega.

Se no Imposto de Renda pessoa Física constar empresa, deverá ser apresentado também o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (completa do último ano) e o DECORE (expedido pelo contador). Se a empresas for inativa deverá apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.

No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO: a família deverá apresentar a declaração impressa da <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.ap/p/páginas/index.asp>, área de restituição, onde após digitar o CPF e caracteres aparecerá a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".



**Moradia:**

**Imóvel alugado via imobiliária:** recibo do último mês e o contrato de locação.

**Imóvel alugado com “contrato de gaveta” ou verbal:** declaração de próprio punho, sob as penas da lei, (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço do responsável pelo candidato e do locatário, mencionar que é contrato verbal, quanto tempo reside no endereço e o valor que paga mensal do aluguel. Reconhecer firma no cartório da assinatura do declarante.

**Imóvel financiado:** apresentar o recibo do último mês e contrato de financiamento com a instituição bancária.

**Imóvel cedido:** relatar na declaração de bens imóveis de que reside em casa cedida e citar nome, RG, CPF e endereço do proprietário.

**Imóvel próprio:** Carnê IPTU fotocópia da página que constata informações do imóvel (valor venal) ou certidão de dados cadastrais do imóvel (obtida no site da PMSP). Se for isento: carta emitida pela prefeitura.

**Comprovante de pagamentos:**

Conta de água e luz: fotocópia do último mês.

Condomínio: fotocópia da última fatura.

Conta telefônica (fixa e celular): fotocópia do último mês.

**Outros:**

Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, (à mão) dos motivos da solicitação (a família deverá especificar a situação vivenciada pelo grupo familiar, relatar os problemas enfrentados, assinar e datar).

**Despesas gerais da família:** descrever a relação de gastos do mês. Nesta declaração deverá especificar todos os gastos do grupo familiar, assinar e registrar a data.

Boletim escolar atualizado

Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos julgados pertinentes. A entrega de documentos complementares, se solicitados, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela Coordenação.

Não haverá devolução da documentação entregue na coordenação responsável.

A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o candidato:



## MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudos cancelada;

Os responsáveis poderão responder civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos. A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente, em expressa concordância quanto:

- à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela coordenação responsável por este processo seletivo;
- à divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

A documentação entregue será organizada, arquivada e guardada pelo período de 10 (dez) anos. É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Não haverá devolução da documentação entregue. Após o prazo de 10 (dez) anos a documentação será incinerada.

A análise socioeconômica obedecerá às diretrizes da Lei 12.101/09, que regula os percentuais e a renda para concessão das Bolsas Filantrópicas (título IV art. 5º deste regulamento).

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital. Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

O benefício concedido corresponde ao ano letivo no qual o candidato esteja pleiteando a bolsa.

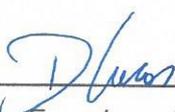


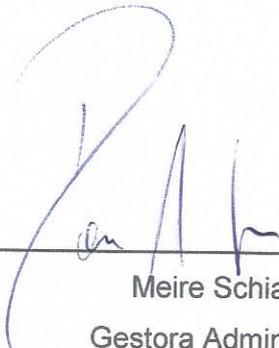
## MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO

As condições que ensejaram a concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica serão revistas anualmente.

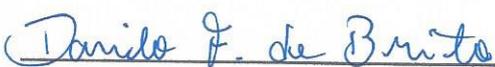
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.

  
  
\_\_\_\_\_  
Lucas Francisco de Assis Reinaldo Coelho  
Diretor das Obras Sociais

  
\_\_\_\_\_  
Meire Schiavinatti  
Gestora Administrativa



  
\_\_\_\_\_  
Danilo Fernandes de Brito  
Assistente Social  
CRESS 53298